



ATA DA SESSÃO
PROCESSO Nº 4.127/2022-PMM
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-CEL/SEVOP/PMM

Ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 09:00 reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pelo Presidente Sr. Franklin Carneiro da Silva, os membros, Sr. Adalberto Cordeiro Raymundo e Sr. Higo Duarte Nogueira, nomeados pela Portaria Nº 2.914/2021-GP de 10/07/2021 com o objetivo de continuar a sessão pública da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-CEL/SEVOP/PMM** referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, METÁLICOS E MADEIRA, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NA DEPENDÊNCIA DA FARMÁCIA POLO (SHOPPING)**, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela LC Nº 123/2019 e alterações, Lei Complementar Municipal 09/2017. Iniciada a sessão pública o presidente da Comissão Especial de Licitação solicita aos licitantes a documentação para CREDENCIAMENTO, envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL. A Comissão confirma o comparecimento das empresas: **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP** - CNPJ: 12.283.935/0001-01, representada pelo Sr. Marcelo Da Silva Araujo CPF: 450.141.672-68, credenciamento contendo 20 páginas, sem termo de abertura e o termo de encerramento. Conforme previsto no edital, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da empresa participante, não sendo constatada nenhuma sanção em nome da licitante. Os documentos de credenciamento foram passados para os representantes das empresas para análise e vistas. Todas as licitantes apresentaram as declarações e documento exigidos no Item 11.3 do edital para participar na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2019 e Lei Complementar Municipal 09/2017, por esta razão as mesmas poderão utilizar das prerrogativas legais referente aos benefícios das ME's e EPP's. Informado que a empresa cumpriu as exigências e teve seu representante devidamente credenciados. Continuando, a comissão solicita aos licitantes que rubriquem os envelopes, a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados, indevassáveis, e devidamente identificados, não havendo contestações, procedendo com a abertura dos envelopes contendo habilitação da licitante participante, verificando a numeração sequencial dos documentos, conforme a seguir: **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI** documento de habilitação. Ao fim da análise dos documentos de habilitação por parte do representante. Após a conclusão da análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação declara **HABILITADA** as empresas **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI** por atenderem as exigências



do edital. Seguindo, a comissão procede com a abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas. Registra o valor apresentado:

ORD	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (R\$)
1	HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	45.314,26

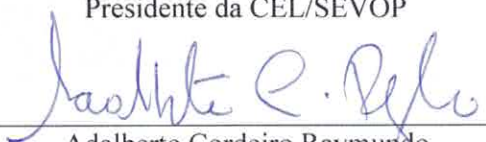
Com base nas propostas apresentadas, a comissão declara vencedora a empresa HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI do Lotes 01. As empresas presentes abstêm de ingressar recurso, seguindo o processo será remetido para análise e parecer da Controladoria Geral do Município. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão de demais presentes.



Franklin Carneiro da Silva
Presidente da CEL/SEVOP

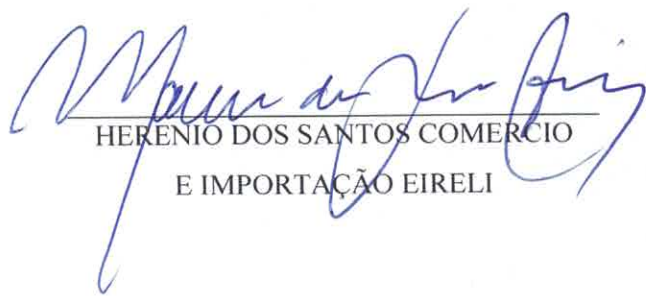


Higo Duarte Nogueira
Membro da CEL/SEVOP



Adalberto Cordeiro Raymundo
Membro da CEL/SEVOP

EMPRESAS PARTICIPANTES:



HERENIO DOS SANTOS COMERCIO
E IMPORTAÇÃO EIRELI